



Relatório de Atividade

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Prestação de contas: 0066622-29.2018.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S. A.

MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA.

Dezembro de 2021

Licks Associados e Cleverson Neves Advogados, nomeados para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MASSA FALIDA MERKUR EDITORA LTDA., nos autos do processo de prestação de contas nº 0066622-29.2018.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de dezembro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

| | |
|---|----|
| 1) O Processo..... | 4 |
| 2) Histórico..... | 5 |
| 3) Causas da Falência | 5 |
| 4) Estrutura Societária..... | 6 |
| 5) Relação de credores | 7 |
| 6) Manifestações nos autos principais | 10 |
| 7) Manifestações em processos secundários | 10 |
| 8) Manifestações em habilitações..... | 10 |
| 9) Atendimentos..... | 10 |
| 10) Diligências | 11 |
| 11) Análise Financeira | 12 |
| 12) Conclusão | 13 |
| | |
| Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99 | 7 |
| Tabela 2: Relação de Credores – Art. 7º § 2º | 8 |
| Tabela 3: Previsão do Quadro Geral de Credores | 8 |
| Tabela 4: Manifestações nos autos principais | 10 |
| Tabela 5: Manifestações em habilitações..... | 10 |
| Tabela 6: Relatório Financeiro | 12 |
| | |
| Figura 1: Estrutura societária | 6 |
| | |
| Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º | 7 |
| Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18 | 9 |

1) O Processo

| Data | Evento | Fls. |
|-------------------|--|--|
| 26/08/2016 | Sentença de Falência - art. 99 | 12.047-12.048 |
| 16/03/2017 | Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único | 12.230-12.249 |
| 06/04/2017 | Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º | - |
| 09/10/2017 | Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º | 14.521-14.581 |
| 25/10/2017 | Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º | - |
| 23/09/2021 | Quadro Geral de Credores - art. 18 | 21.981/22.015 |
| 26/08/2016 | Obrigações dos Falidos - art. 104 | 12.169-12.170 / 12.187-12.189 |
| | Arrecadação de Bens - art. 108 | 13.677-13.746 / 13.831 / 14.157 |
| | Realização do Ativo - art. 139 | - |
| | Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e” | 16.032/16.102 |
| | Pagamento aos Credores - art. 149 | - |
| | Prestação de Contas do AJ - art. 154 | - |
| | Encerramento da Falência - art. 156 | - |

2) Histórico

A SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A foi constituída em 1942 como uma companhia de origem familiar, cuja principal atividade era a venda por reembolso postal.

A MERKUR EDITORA LTDA foi constituída na década de 80, a fim de aprimorar o catálogo onde eram apresentados os produtos ofertados pela Hermes.

3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência apresentado pela Administração Judicial demonstrou que em 2003, o Grupo Hermes investiu em uma plataforma online a fim de acompanhar a concorrência no mercado de varejo, onde os produtos eram comercializados pela internet através do website “comprafacil.com”.

A partir de 2010 a Sociedade Hermes passou a apresentar resultados negativos, os quais atribuiu ao fato de não conseguir acompanhar os grandes players do mercado de varejo.

Em 18/11/2013 foi protocolado o pedido de Recuperação Judicial, porém, em 26/08/2016 foi proferida a sentença convolvando o processo em falência em razão do não cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação Judicial.

Ademais, foi constatado no Relatório a existência de crimes falimentares cometidos pelos sócios. Houve sonegação e/ou omissão de informações (art. 171 da Lei 11.101/2005), quando os sócios apresentaram relação de bens diversa da declarada à Receita Federal.

Ocorreu, ainda, omissão de documentação contábil das sociedades falidas pelos sócios (art. 178 da Lei 11.101/2005) e desvio de bens das sociedades (art. 173 da Lei 11.101/2005) configurado pela evidente confusão patrimonial demonstrada em detalhes pela Administração Judicial em outras manifestações.

4) Estrutura Societária

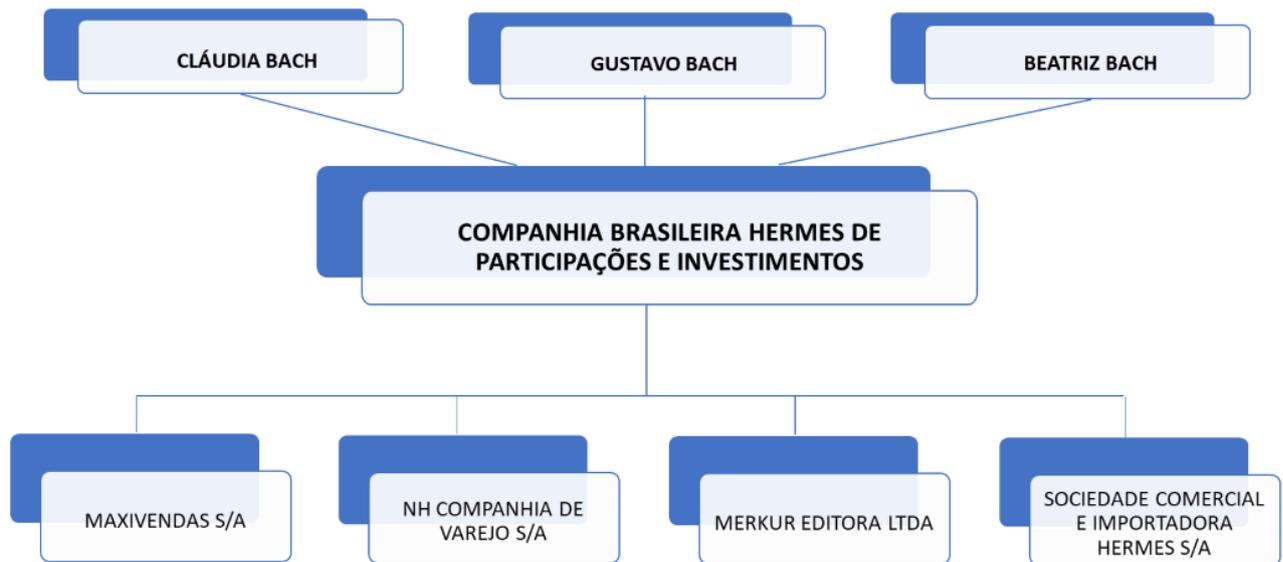


Figura 1: Estrutura societária

5) Relação de credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de março de 2017.

O valor total da relação de credores era de R\$ 612.436.459,79 (seiscentos e doze milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

A classe VI, relativa aos créditos quirografários, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 97,27% (noventa e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

| CLASSE | VALOR | % |
|-----------------------------|---------------------------|-------------|
| Extra Concursais | R\$ 4.507.543,11 | 0,74% |
| Classe I - Trabalhistas | R\$ 594.813,77 | 0,10% |
| Classe III - Tributários | R\$ 11.418.763,49 | 1,86% |
| Classe V - Privilégio Geral | R\$ 178.443,81 | 0,03% |
| Classe VI - Quirografários | R\$ 595.736.895,61 | 97,27% |
| TOTAL | R\$ 612.436.459,79 | 100% |

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99

No dia 09 de outubro de 2017, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborado pelos Administradores Judiciais, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 67,56% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

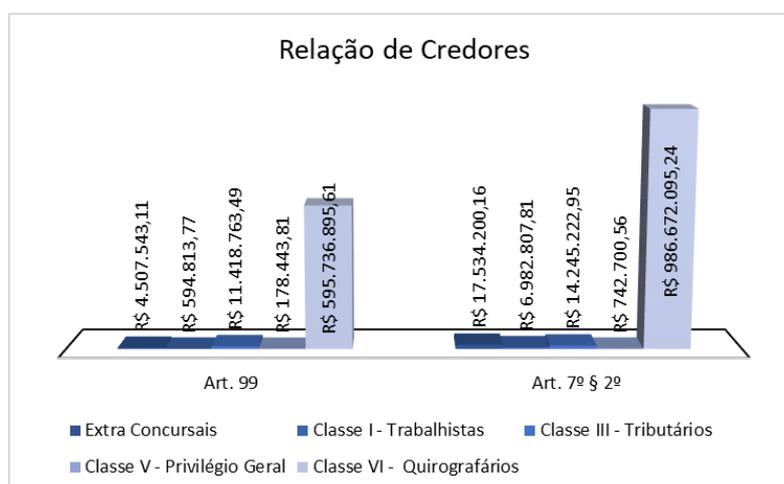


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

RELAÇÃO DE CREDORES

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 1.026.177.026,72 (um bilhão vinte e seis milhões cento e setenta e sete mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 96,15% (noventa e seis inteiros e quinze centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

| CLASSE | | VALOR | % |
|-----------------------------|------------|-------------------------|-------------|
| Extra Concursais | R\$ | 17.534.200,16 | 1,71% |
| Classe I - Trabalhistas | R\$ | 6.982.807,81 | 0,68% |
| Classe III - Tributários | R\$ | 14.245.222,95 | 1,39% |
| Classe V - Privilégio Geral | R\$ | 742.700,56 | 0,07% |
| Classe VI - Quirografários | R\$ | 986.672.095,24 | 96,15% |
| TOTAL | R\$ | 1.026.177.026,72 | 100% |

Tabela 2: Relação de Credores – Art. 7º § 2º

No dia 23 de setembro de 2021, foi publicado o edital do Quadro Geral de Credores previsto no art. 18 da Lei nº 11.101/2005, e totalizou um montante de R\$ R\$ 984.342.193,94 (novecentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) conforme tabela a seguir:

| CLASSE | | VALOR | % |
|----------------------------|------------|-----------------------|----------------|
| Extra Concursais | R\$ | 7.462.793,04 | 0,76% |
| Classe I - Trabalhistas | R\$ | 13.228.804,25 | 1,34% |
| Classe III - Tributários | R\$ | 18.455.926,93 | 1,87% |
| Classe VI - Quirografários | R\$ | 944.447.474,81 | 95,95% |
| Classe VII - Multa | R\$ | 747.194,91 | 0,08% |
| TOTAL | R\$ | 984.342.193,94 | 100,00% |

Tabela 3: Previsão do Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou uma redução de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

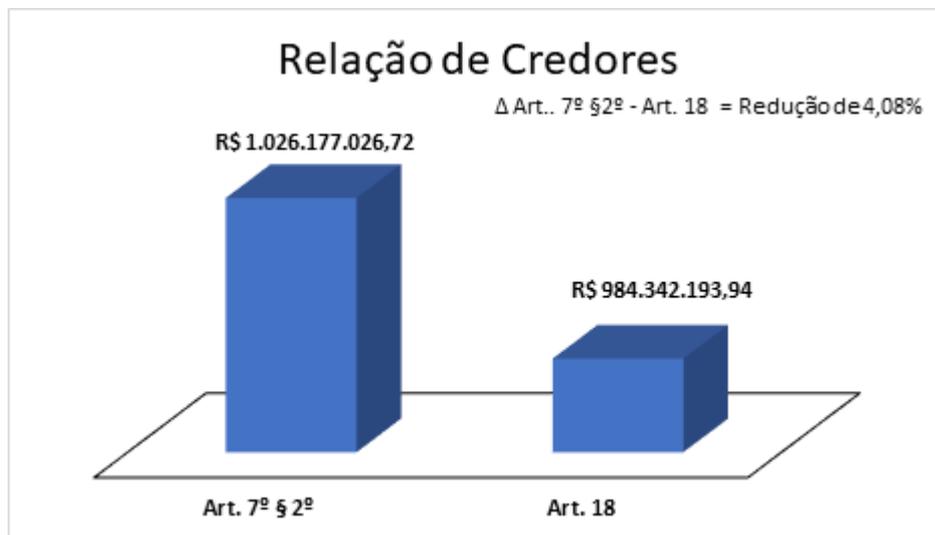


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de dezembro de 2021:

| Data | Manifestação |
|------------|---|
| 01/12/2021 | Petição – Requereu a emissão do mandado de pagamento referente aos meses de novembro, dezembro e 13º de 2021 dos dois prestadores de serviços mantidos pelo AJ. |
| 08/12/2021 | Petição – Resposta ao despacho de id. 22.717/22.720. |
| 17/12/2021 | Petição – Aportou ciência da decisão de id. 22.980/22.982 que homologou o QGC, e informou o e-mail para recebimento dos dados bancários dos credores. |

Tabela 4: Manifestações nos autos principais

7) Manifestações em processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de dezembro de 2021.

8) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações no mês de dezembro de 2021:

| Habilitante | Processo |
|---|---------------------------|
| DREICE ROCHA DO NASCIMENTO MENDES | 0031446-52.2019.8.19.0001 |
| MARIA ANTONIA MOREIRA | 0131413-36.2020.8.19.0001 |
| DANIEL ARKADER | 0036351-66.2020.8.19.0001 |
| DISTRIBUIDORA SÃO PAULO DE BIJOUTERIAS LTDA | 0286658-45.2017.8.19.0001 |
| MARIA AUREA DE MELO DIAS | 0218177-30.2017.8.19.0001 |
| MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A | 0102838-23.2017.8.19.0001 |
| JÉSSICA BATISTA DE SOUZA SILVA MOREAU | 0195772-58.2021.8.19.0001 |
| SOLANGE MARIA BENEVIDES MOREIA | 0104894-92.2018.8.19.0001 |
| HIGOR MOREIRA DA COSTA | 0209626-22.2021.8.19.0001 |

Tabela 5: Manifestações em habilitações

9) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de dezembro de 2021, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

10) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de dezembro de 2021.

11) Análise Financeira

Atualmente, a Massa Falida possui quatro contas judiciais, sendo elas: nº 700128553629, nº 700122569539, nº 1300118746229 e nº 1900112722076 (Doc. 1).

Os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 20.322.450,93 (vinte milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), para o final de novembro de 2021.

No período da análise, a Falida obteve o valor de R\$ 74.061,31 (setenta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos) em rendimentos financeiros e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a 7ª parcela da arrematação do imóvel situado na Av. Brasil nº 44.228 (Doc. 2), conforme demonstrado em tabela a seguir:

| RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 | | | |
|--|-----------------------|--------------|--------------------------|
| Descrição | Receita | Despesas | Saldo |
| Saldo Anterior | | | R\$ 19.748.389,62 |
| Rendimento - C/J nº 700128553629 | R\$ 62,57 | | |
| Rendimento - C/J nº 700122569539 | R\$ 60.182,10 | | |
| Rendimento - C/J nº 1300118746229 | R\$ 1.837,73 | | |
| Rendimento - C/J nº 1900112722076 | R\$ 11.978,91 | | |
| G Trade Empreendimentos - Alienação de Bens Imóveis - 7/15 | R\$ 500.000,00 | | |
| Fechamento | R\$ 574.061,31 | R\$ - | R\$ 20.322.450,93 |

Tabela 6: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para o período de novembro de 2021.

12) Conclusão

O saldo final das contas judiciais é de R\$ 20.322.450,93 (vinte milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Para o período da análise, a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 574.061,31 (quinhentos e setenta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos).

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085